



PREGÃO ELETRÔNICO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SANTOS DUMONT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020.

Processo Administrativo n.º23505.000237/2020-67

Torna-se público que o(a) **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, Campus Santos Dumont**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0006-54, por meio de seu Diretor-Geral, Sr. André Diniz de Oliveira, nomeado pela Portaria nº nomeado pela Portaria nº 571, do dia 18 de maio de 2017, publicada no DOU em 19 de maio de 2017, sediado(a) na Rua Técnico Panamá, 45, Bairro 4º Depósito, Santos Dumont – MG, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (menor preço)** (por grupo), sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por (preço GLOBAL), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:22/10/2020

Horário: 10 horas.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a *contratação* de serviços de Seguro Veicular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 107 itens, conforme tabela constante no ENCARTÉ A anexo ao Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.1. O licitante deverá ofertar proposta em todos os itens, logrando-se vencedor o licitante que apresentar o menor preço para o grupo, ressaltando que itens da mesma localidade e com características iguais devem apresentar preços iguais, prevalecendo o menor preço em caso de divergência.

1.2.2. Ressalta-se que nenhum item poderá ter valor superior ao estimado, sendo neste caso reduzido ao valor estimado constante no Encarte A.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, em especial:

1.3.1. Apesar de os itens da licitação estarem reunidos em um grupo único, o pregoeiro no momento da análise das propostas, verificará item a item para se certificar de que as propostas para todos os itens estejam com valor igual ou menor que o valor máximo admitido pela administração para a contratação.

1.3.2. A contratação será efetivada por item e por Campus na medida da necessidade de cada unidade, conforme prevê o Sistema de Registro de Preços.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Não será permitida a adesão a ata.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

4.3.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU- Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.3.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. valor do item e do grupo;
 - 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
 - 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto

inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato

cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item e grupo, sendo considerado para julgamento o valor total do grupo, ressaltando que nenhum item poderá ter valor superior ao estimado.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%

(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1. prestados por empresas brasileiras;

7.26.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas horas), contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;.

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas horas.), sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02. (duas) horas , sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. no caso de exercício de atividade de seguros: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art.36 do Decreto -Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966.

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.1. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social

9.10.4. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade responsável por autorizar seu funcionamento, nos termos do art.36 do Decreto -Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966.

9.11.2. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável

9.11.2.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará

dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18.1. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.2. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02. (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de .05. (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05. (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

16.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20.1.2. A presente contratação permite a antecipação de pagamento, conforme as regras previstas no Termo de Referência

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não manter a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitação.santosdumont@ifsudestemg.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Técnico Panamá n. 45 -Quarto Deposito, Santos Dumont _MG, setor de Licitações.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e <https://www.ifsudestemg.edu.br/licitacoes>. e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Técnico Panamá n. 45, Quarto Depósito, Santos Dumont, MG, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

24.12.2. ENCARTE A – Relação de Veículos;

24.12.3. ENCARTE B – IMR;

24.12.4. ENCARTE C – Estudo Técnico Preliminar;

24.12.5. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

24.12.6. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Santos Dumont, 07 de outubro de 2020.

Andre Diniz de Oliveira

Diretor Geral

Campus Santos Dumont

Assinatura da autoridade competente

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA O SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SANTOS DUMONT

PREGÃO N° 05./2020.

Processo Administrativo n.º 23505.000237/2020-67

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual contratação de Seguro Veicular para a frota do IF Sudeste - MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Encarte A, observando-se as coberturas mínimas previstas no item 5 deste Termo.

1.1.1. Todas as estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e suas unidades constam no ENCARTE A.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de Seguro Veicular.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela do ENCARTE A.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço Global.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses, anos), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993 (manter) encerramento do envio de lances (art. 15, §2º), sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, ressaltando que a solução encontrada visando a redução dos valores foi a contratação de forma unificada do seguro para toda a frota do IF Sudeste, obtendo-se assim redução no valor dos prêmios unitários.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, utilizando-se do Sistema de Registro de Preços.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. coberturas mínimas de: Veículo casco – 100% tabela fipe; Colisão, incêndio, roubo e furto; Danos a vidros, retrovisores, lanternas e faróis; Responsabilidade civil de terceiros – Danos corporais: R\$ 100.000,00 e Danos materiais: R\$ 100.000,00; Indenizações – MORTE por passageiro: R\$ 15.000,00, INV. PERMANENTE por passageiro: R\$ 15.000,00, DESP. MÉDICAS E HOSPITALARES por passageiro: R\$ 15.000,00; Assistência 24 horas, conforme previsto neste termo, principalmente no item 5;

5.1.2. serviço continuado conforme portaria 131 de 2016 – Reitoria;

5.1.3...a duração do contrato será de 12 meses, observando-se o Sistema de Registro de Preços, onde a contratação ficará a critério da Administração Pública, mediante a necessidade, não sendo obrigatória sua contratação;

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3. Além das demais disposições estabelecidas no Edital e seus Anexos, a CONTRATADA deverá:

5.3.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independente de transcrição;

5.3.2. Emitir a apólice por grupo de veículos de cada unidade participante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato;

5.3.3. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado;

5.3.4. Permanecer como única e total responsável perante o IF Sudeste MG (Reitoria ou Campus), inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de sinistro porventura ocorrido;

5.3.5. Atender as solicitações, referentes aos serviços contratados, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas;

5.3.6. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.7. Assegurar assistência 24 horas em CASO DE SINISTRO para o veículo, condutores e passageiros;

5.3.8. Fornecer, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do início da vigência, cartão individual de cada veículo assegurado referente à apólice de seguro, objetivando um contato imediato com seguradora em caso de sinistro.

- 5.3.9. Emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como as modificações que se produzam durante a vigência do seguro, alterado através do endosso;
- 5.3.10. Indicar a representação ou corretora tecnicamente qualificada, bem como, nome para contato, telefones, e-mail, e outros recursos para contatos; os quais serão os responsáveis durante toda a vigência do contrato de seguro, para atendimento da instituição;
- 5.3.11. Informar a representação ou corretora tecnicamente qualificada quanto da sua responsabilidade ao atendimento do contratante;
- 5.3.12. Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante em casos de acidentes, entregando para cada veículo cartão com as referidas informações.
- 5.3.13. Prestar os seguintes serviços 24 horas:
- 5.3.14. Assistência durante 24 (vinte quatro) horas que tem por finalidade o atendimento do veículo segurado e seus ocupantes, em situações de emergência, e será válida em todo o Brasil, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo;
- 5.3.15. Socorro mecânico emergencial no local do acidente;
- 5.3.16. Reboque do veículo, por meio de serviço de guincho, sem ônus para o segurado, com quilometragem ilimitada;
- 5.3.17. Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência (sede) do segurado;
- 5.3.18. Serviço de chaveiro;
- 5.3.19. Troca de pneus;
- 5.3.20. Remoção para hospital ou domicílio do segurado por lesão;
- 5.4. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR e seus anexos.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

- 6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *poderá* realizar vistoria nos veículos a serem segurados no local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 17 horas, devendo ser agendado com antecedência de no mínimo 02 dias úteis através do e-mail: licitação.santosdumont@ifsudestemg.edu.br, informando os veículos e a unidade a ser vistoriada.
- 6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.2.2.... O Licitante interessado na vistoria deve entrar em contato através do e-mail licitação santosdumont@ifsudestemg.edu.br, com o título “Vistoria Seguro Veicular”, incluindo no corpo do e-mail os dados do vistoriador e dos veículos a serem vistoriados, bem como sua unidade;

6.2.3..Tendo em vista que os veículos se encontram em unidades e localidades diversas, será necessário estabelecer um cronograma/agendamento prévio para a realização de todas as vistorias, ressaltando que os veículos deverão permanecer sem utilização nas datas previamente definidas.

6.3. *A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

6.4. *A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.*

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1.A Contratante entrará em contato com a Contratada através de e-mail para informar que deseja realizar a contratação de seguro e com isto emitirá a respectiva nota de empenho.

7.1.2. Posteriormente, será emitido o respectivo Contratado, devendo o mesmo ser assinado pela Contratada que emitirá a respectiva apólice no prazo máximo de 30 dias.

7.2. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato, ficando desde logo os veículos segurados, devendo a apólice ser emitida no prazo máximo de 30, onde constará todas as obrigações assumidas, conforme Termo de Referência e seus anexos.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

8.1. O pagamento é realizado após a emissão da apólice contendo todas as obrigações previstas no Termo de Referência e seus anexos;

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Todas as informações relevantes já estão presentes neste Termo de Referência, principalmente no item 5 e ainda no Encarte A.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 10.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.9. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 10.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os

seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.8. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 14.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo Encarte B, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 14.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 14.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 14.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

- 14.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 14.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 14.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 14.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 14.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços que ocorrerá após a conferência da apólice de seguro emitida contendo todas as obrigações previstas no Termo de Referência e seus anexos, conforme item 16.4.
- 15.2. No prazo de até 5 dias *corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 15.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da apólice
- 15.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 15.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato
- 15.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.3.2.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

15.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1. o prazo de validade;

16.4.2. a data da emissão;

16.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

16.4.4. o período de prestação dos serviços;

16.4.5. o valor a pagar; e

16.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.6.1. não produziu os resultados acordados;

16.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

20.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

20.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

20.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

20.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

20.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

20.4.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.4.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

20.4.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

20.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

20.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

20.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

20.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

20.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

20.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

20.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.12 Será considerada extinta a garantia:

20.12.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

20.12.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

20.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

20.14 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

21.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

21.1.5. cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

21.2.2. **Multa de:**

21.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze)** dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

21.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

21.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

21.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

21.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

21.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (dias) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 21.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 22.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 22.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 22.4.1. Valor Global: **R\$ 131.967,06 (cento e trinta e um mil, novecentos e sessenta e sete reais e seis centavos);**
- 22.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços prevista no Encarte A anexo ao edital;
- 22.4.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço do grupo, ressaltando que nenhum item poderá ser superior ao estimado.
- 22.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

23.1 O valor máximo aceitável) para a contratação, para fins de aceitação, será de R\$ 131.967,06 (cento e trinta e um mil, novecentos e sessenta e sete reais e seis centavos), não podendo nenhum item ter valor superior ao estimado.

Município de Santos Dumont, 24 de agosto de 2020

Edilson Fernandes

Diretor de Administração

ENCARTE A - TERMO DE REFERÊNCIA

VEÍCULOS REITORIA – UASG: 158123 - CNPJ 10.723.648/0001-40 (Reitoria) - CEP PERNOITE 36030776

FROTA	PLACA	CHASSI	FRANQUIA	ANO/MOD	Seg.	Seg. VI RET	Assit. 24h/	Casco	Danos Mat.	Danos Corp.	App	App	Valor máximo de Franquia Casco Aceitável	Unitário Máximo Aceitável (Prêmio)	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3
					Vidros	LANT. FAROL	Guincho		c/ Terceiros	c/ Terceiros	Morte	Invalidez					
1	GM ASTRA SEDAN - GMF6292	GMF - 6292	9BGT69C08B107885	REDUZIDA	2010/2011	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.619,00	R\$ 876,32	R\$ 876,32	R\$ 2.100,00
2	GM ASTRA SEDAN - NLM 6696	NLM - 6696	9BGT69C0A8195891	REDUZIDA	2010/2011	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.619,00	R\$ 876,32	R\$ 876,32	R\$ 2.100,00
3	FIAT DOBLÓ HLX 1.8 FLEX - HJM3538	HJM - 3538	9BD119609C1089674	REDUZIDA	2011/2012	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.982,00	R\$ 1.059,15	R\$ 1.059,15	R\$ 2.550,00
4	RENAULT LOGAN - GMF7864	GMF - 7864	93Y4SRD64FJ540571	REDUZIDA	2014/2014	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.982,00	R\$ 986,66	R\$ 986,66	R\$ 2.220,00
5	RENAULT FLUENCE - GMF7865	GMF - 7865	8A1LZBW2TEL443867	REDUZIDA	2014/2014	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 4.426,34	R\$ 1.044,49	R\$ 1.044,49	R\$ 2.780,00
6	RENAULT FLUENCE - GMF7866	GMF - 7866	8A1LZBW2TEL443657	REDUZIDA	2014/2014	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 4.426,34	R\$ 1.044,49	R\$ 1.044,49	R\$ 2.780,00
7	GM ASTRA SEDAN - GMF6479	GMF - 6479	9BGT69C08B229468	REDUZIDA	2010/2011	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.619,00	R\$ 876,32	R\$ 876,32	R\$ 2.100,00

VEÍCULOS CATAGUASES – CEP PERNOITE 36773002

8	VW VOYAGE - GMF - 6266	GMF - 6266	9BWB05UAT199754	REDUZIDA	2010/2010	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.619,00	R\$ 797,69	R\$ 797,69	R\$ 2.050,00
---	------------------------	------------	-----------------	----------	-----------	-----	-----	-----	------	----------------	----------------	---------------	---------------	--------------	------------	------------	--------------

VEÍCULOS UBÁ - CEP PERNOITE - 36500000

9	GM COBALT LT	GMF - 7190	9BGJ869Z0DB149744	REDUZIDA	2012/2013	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.982,00	R\$ 1.017,44	R\$ 1.017,44	R\$ 2.180,00
---	--------------	------------	-------------------	----------	-----------	-----	-----	-----	------	----------------	----------------	---------------	---------------	--------------	--------------	--------------	--------------

VEÍCULOS BOM SUCESSO – CEP PERNOITE – 37220000

10	VW VOYAGE – GMF6177	GMF - 6177	9BWB05UAT057777	REDUZIDA	2010/2010	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.619,00	R\$ 797,69	R\$ 797,69	R\$ 2.020,00
11	FOCUS SEDAN	GMF - 7471	9BFTZ2FCDJ116236	REDUZIDA	2013/2013	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.982,00	R\$ 986,67	R\$ 986,67	R\$ 2.680,00

VEÍCULOS MANHUAÇÃO – UASG: 155591 – CNPJ 10.723.648/0008-16 – CEP PERNOITE 36909300

12	GM PRISMA MAXX - NLS0945	NLS - 0945	9BGRM6940AG157845	REDUZIDA	2009/2010	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.619,00	R\$ 791,17	R\$ 791,17	R\$ 2.280,00
13	RENAULT FLUENCE – GMF7863	GMF - 7863	8A1LZBW2TEL443907	REDUZIDA	2014/2014	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 4.426,34	R\$ 1.044,49	R\$ 1.044,49	R\$ 2.780,00
14	VW POLO SEDAN – GMF6194	GMF - 6194	9BWB09NAP022069	REDUZIDA	2009/2010	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.619,00	R\$ 799,60	R\$ 799,60	R\$ 2.780,00

VEÍCULOS SANTOS DUMONT – UASG: 154763 – CNPJ 10.723.648/0006-54 – CEP PERNOITE 36240000

FROTA	PLACA	CHASSI	FRANQUIA	ANO/MOD	Seg.	Seg. VI RET	Assit. 24h/	Casco**	Danos Mat.	Danos Corp.	App	App	Valor máximo de Franquia Casco Aceitável	Unitário Máximo Aceitável (Prêmio)	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3
					Vidros	LAN FA*	Guincho		c/ Terceiros	c/ Terceiros	Morte	Invalidez					
15	FIAT PALIO - EKS0727	EKS - 0727	9BD17164LA5467019	REDUZIDA	2009/2010	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.619,00	R\$ 741,02	R\$ 741,02	R\$ 2.150,00
16	RENAULT FLUENCE – GMF 7892	GMF7892	8A1LZBW2TEL413531	REDUZIDA	2014/2014	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 4.426,34	R\$ 1.044,49	R\$ 1.044,49	R\$ 2.780,00
17	RENAULT LOGAN – GMF 7893	GMF7893	93Y4SRD64FJ540534	REDUZIDA	2014/2014	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.982,00	R\$ 986,66	R\$ 986,66	R\$ 2.220,00
18	GM ASTRA SEDAN – GMF6391	GMF - 6391	9BGT69C08B141855	REDUZIDA	2010/2011	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.619,00	R\$ 875,05	R\$ 875,05	R\$ 2.100,00
19	NISSAN FRONTIER 4X4 SE – HSH 1227	HSH - 1227	94DCU02271837777	REDUZIDA	2007/2007	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	SEM SEGURO	R\$ 1.391,21	R\$ 1.391,21	R\$ 3.250,00
20	FIAT DUCATO MINIBUS - GMF7094	GMF - 7094	93W244M24D2105297	REDUZIDA	2012/2013	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 8.583,50	R\$ 2.094,44	R\$ 2.094,44	R\$ 3.780,00

VEÍCULOS SÃO JOÃO DEL REI – UASG: 154762 - CNPJ 10.723.648/0007-35 – CEP PERNOITE 36301358

FROTA	PLACA	CHASSI	FRANQUIA	ANO/MOD	Seg.	Seg. VI RET	Assit. 24h/	Casco**	Danos Mat.	Danos Corp.	App	App	Valor máximo de Franquia Casco Aceitável	Unitário Máximo Aceitável (Prêmio)	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3
					Vidros	LAN FA*	Guincho		c/ Terceiros	c/ Terceiros	Morte	Invalidez					
21	NISSAN GRAND LIVINA 18S	GMF - 7095	94DJBYL10DJ451792	REDUZIDA	2012/2013	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.982,00	R\$ 1.011,55	R\$ 1.011,55	R\$ 2.750,00
22	M.BENZ 415 CDI SPRINTER	OMC - 6144	8AC906633CE063249	REDUZIDA	2012/2012	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 6.164,78	R\$ 1.788,56	R\$ 1.788,56	R\$ 4.230,00
23	FIAT POLO SEDAN - GMF6456	GMF - 6456	9BWB09N2BP007123	REDUZIDA	2010/2011	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.619,00	R\$ 844,03	R\$ 844,03	R\$ 2.350,00
24	VW SAVIEIRO - GMF6173	GMF - 6173	9BWL805U7AP065817	REDUZIDA	2009/2010	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.619,00	R\$ 1.114,61	R\$ 1.114,61	R\$ 2.950,00
25	FIAT PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 – DJL-6165	DJL-6165	9BD17307MB4347168	REDUZIDA	2011/2011	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	SEM SEGURO	R\$ 810,18	R\$ 810,18	R\$ 2.150,00
26	MARCOPOLO VOLARE W9 ON	GMF - 7835	93PB40N31FC053482	REDUZIDA	2014/2015	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 23.424,27	R\$ 2.804,20	R\$ 2.804,20	R\$ 14.500,00

VEÍCULOS JUIZ DE FORA - UASG: 158414 - CNPJ: 10.723.648/0004-92 - JUIZ DE FORA – MG – CEP PERNOITE 36800001

FROTA	PLACA	CHASSI	FRANQUIA	ANO/MOD	Seg.	Seg. VI RET	Assit. 24h/	Casco**	Danos Mat.	Danos Corp.	App	App	Valor máximo de Franquia Casco Aceitável	Unitário Máximo Aceitável (Prêmio)	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3
					Vidros	LAN FA*	Guincho		c/ Terceiros	c/ Terceiros	Morte	Invalidez					
27	Mercedes Benz 313 CDI Sprinter - GMF6178	GMF6178	8AC903672AE026641	REDUZIDA	2009/2010	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 9.364,19	R\$ 1.884,82	R\$ 1.884,82	R\$ 4.230,00
28	FIAT/DOBLÓ HLX 1.8 FLEX - DJP4705	DJP4705	9BD11920571038703	REDUZIDA	2006/2006	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 2.750,00	R\$ 833,06	R\$ 833,06	R\$ 2.550,00
29	FIAT DOBLÓ HLX 1.8 FLEX - GMF6252	GMF6252	9BD119205A1065455	REDUZIDA	2010/2010	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.982,00	R\$ 1.000,49	R\$ 1.000,49	R\$ 2.750,00
30	Fiat Strada Fire Flex - GMF5698	GMF5698	9BD27803A97122178	REDUZIDA	2008/2009	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.619,00	R\$ 929,69	R\$ 929,69	R\$ 2.900,00
31	Fiat Siena ELX Flex - GMF5696	GMF5696	8AP17201M92019726	REDUZIDA	2008/2009	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.619,00	R\$ 791,72	R\$ 791,72	R\$ 2.450,00
32	Ford Focus Sedan FC Flex - GMF7110	GMF7110	8AFTZ2FCDJ051109	REDUZIDA	2012/2013	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.982,00	R\$ 986,67	R\$ 986,67	R\$ 2.650,00
33	Marcopolo Volare W9 ON - GMF7187	GMF7187	93PB40N31DC045277	REDUZIDA	2012/2013	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 19.998,28	R\$ 2.786,93	R\$ 2.786,93	R\$ 15.550,00
34	Ford Fargo 816 s - GMF7398	GMF7398	9BFVEAD5XDB538107	REDUZIDA	2012/2013	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 10.936,59	R\$ 1.742,40	R\$ 1.742,40	R\$ 14.380,00
35	Peugeot Box Greencar - GMF5793	GMF5793	936ZCPMNC92033476	REDUZIDA	2008/2009	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 6.405,86	R\$ 1.586,67	R\$ 1.586,67	R\$ 4.980,00
36	Renault Fluence Sedan Dynamique Flex 2.0	GMF7868	8A1LZBW2TEL419807	REDUZIDA	2014/2014	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 4.426,34	R\$ 1.044,49	R\$ 1.044,49	R\$ 2.780,00
37	Renault Fluence Sedan Dynamique Flex 2.0	GMF7870	8A1LZBW2TEL419813	REDUZIDA	2014/2014	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 4.426,34	R\$ 1.044,49	R\$ 1.044,49	R\$ 2.780,00
38	Renault Fluence Sedan Dynamique Flex 2.0	GMF7872	8A1LZBW2TEL419726	REDUZIDA	2014/2014	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 4.426,34	R\$ 1.044,49	R\$ 1.044,49	R\$ 2.780,00
39	Renault Novo Logan Dynamique Flex 1.6	GMF7869	93Y4SRD64FJ540593	REDUZIDA	2014/2015	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.982,00	R\$ 1.010,54	R\$ 1.010,54	R\$ 2.220,00
40	Renault Novo Logan Dynamique Flex 1.6	GMF7871	93Y4SRD64FJ542533	REDUZIDA	2014/2015	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.982,00	R\$ 1.		

41	VW GOL - GMF6102	GMF - 6102	9BWA05W6A047871	REDUZIDA	2009/2010	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.619,00	R\$ 727,40	R\$ 727,40	R\$ 1.980,00
42	VW VOYAGE 1.6 TEND - GMF6147	GMF - 6147	9BWB05U5AT162204	REDUZIDA	2009/2010	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.619,00	R\$ 800,32	R\$ 800,32	R\$ 2.150,00
43	VW GOL 1.0 - GMF6110	GMF - 6110	9BWA05W4A0P72235	REDUZIDA	2009/2010	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.619,00	R\$ 727,40	R\$ 727,40	R\$ 1.980,00
44	FIAT DUCATO MINIBUS - HIG3679	HIG - 3679	93W245L34A2049917	REDUZIDA	2009/2010	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 7.515,07	R\$ 1.818,67	R\$ 1.818,67	R\$ 3.780,00
45	VW SAVEIRO 1.6 - GMF6117	GMF - 6117	9BWBK05U1AP088392	REDUZIDA	2009/2010	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.619,00	R\$ 1.021,35	R\$ 1.021,35	R\$ 2.950,00
46	VW VOYAGE 1.6 TEND - GMF6097	GMF - 6097	9BWB05U4AT037467	REDUZIDA	2009/2010	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.619,00	R\$ 800,32	R\$ 800,32	R\$ 2.250,00
47	GM SPIN LTZ - GMF7505	GMF - 7505	9BGJC750E8114000	REDUZIDA	2013/2014	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.982,00	R\$ 1.181,53	R\$ 1.181,53	R\$ 2.420,00
48	GM SPIN LTZ - GMF7506	GMF - 7506	9BGJC750E8113522	REDUZIDA	2013/2014	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.982,00	R\$ 1.181,53	R\$ 1.181,53	R\$ 2.420,00
49	RENAULT MASTER MBUS L3H2	GMF8529	93YME4XELU912140	REDUZIDA	2019/2020	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 10.027,50	R\$ 2.903,41	R\$ 2.903,41	R\$ 3.780,00
50	M.BENZ/GRAN MICRO - PYM 9424	PYM 9424	9BM979277G8033423	REDUZIDA	2016/2016	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 25.126,50	R\$ 3.700,83	R\$ 3.700,83	R\$ 14.880,00

VEÍCULOS RIO POMBA - UASG: 158412 - CNPJ: 10.723.648/0002-20 - RIO POMBA - MG CEP PERNOTE 36180000

FROTA	PLACA	CHASSI	FRANQUIA	ANO/MOD	Seg.	Seg. VI RET	Assit. 24h/	Casco**	Danos Mat.	Danos Corp.	App	App	Valor máximo de Franquia Casco Aceitável	Unitário Máximo Aceitável (Prêmio)	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3
					Vidros	LAN FA*	Guincho		c/ Terceiros	c/ Terceiros	Morte	Invalidez					
51	Saveiro - GMF5987 Flex/ Renavan 149610351	GMF- 5987	9BWBK05W1AP010082	REDUZIDA	2009/2010	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.619,00	R\$ 1.020,95	R\$ 1.020,95	R\$ 2.950,00
52	Saveiro - GMF6174 Flex/ Renavan 190858281	GMF- 6174	9BWL05U9AP073272	REDUZIDA	2009/2010	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.619,00	R\$ 1.051,73	R\$ 1.051,73	R\$ 2.950,00
53	Saveiro - GMF6175 Flex/ Renavan 190861282	GMF- 6175	9BWL05U9AP084188	REDUZIDA	2009/2010	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.619,00	R\$ 1.051,73	R\$ 1.051,73	R\$ 2.950,00
54	Spacefox - GMF6149 Flex/ Renavan 184627583	GMF- 6149	8AWP80522AA02098	REDUZIDA	2009/2010	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.619,00	R\$ 817,26	R\$ 817,26	R\$ 2.380,00
55	Gol Titan - GMF6152 Flex/ Renavan 184637422	GMF- 6152	9BWA05W9AP062803	REDUZIDA	1981/1981	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.619,00	R\$ 727,40	R\$ 727,40	R\$ 1.980,00
56	Gol 1.0 - GMF6176 Flex/ Renavan 190662603	GMF- 6176	9BWA05W5AP074656	REDUZIDA	1995/1995	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.619,00	R\$ 727,40	R\$ 727,40	R\$ 1.980,00
57	Polo Sedan - GMF6148 Flex/ Renavan 184613760	GM- 6148	9BWB09N9AP015606	REDUZIDA	2006/2007	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.619,00	R\$ 814,41	R\$ 814,41	R\$ 2.780,00
58	M.Benz - MICR Diesel GMF6151 / Renavan 184632757	GMF- 6151	BAC903672AE026929	REDUZIDA	2009/2010	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 1.823,68	R\$ 1.823,68	R\$ 1.823,68	R\$ 16.750,00
59	printer M Benz 415 - GMF7188 Diesel / Renavan 50105	GMF- 7188	8AC906633DE068374	REDUZIDA	2012/2013	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 8.133,50	R\$ 1.945,09	R\$ 1.945,09	R\$ 4.380,00
60	Focus - GMF7111 Flex / Renavan 486985377	GMF- 7111	8AFTZFFCDJ050565	REDUZIDA	2012/2013	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.982,00	R\$ 986,67	R\$ 986,67	R\$ 2.650,00
61	Focus - GMF7112 Flex / Renavan 486985776	GMF- 7112	8AFTZFFCDJ050567	REDUZIDA	2012/2013	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.982,00	R\$ 986,67	R\$ 986,67	R\$ 2.650,00
62	Focus - GMF7065 Flex / Renavan 474979172	GMF- 7065	8AFTZFFCDJ029250	REDUZIDA	2012/2013	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.982,00	R\$ 986,67	R\$ 986,67	R\$ 2.650,00
63	Focus - GMF7066 Flex / Renavan 474978060	GMF- 7066	8AFTZFFCDJ027456	REDUZIDA	2012/2013	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.982,00	R\$ 986,67	R\$ 986,67	R\$ 2.650,00
64	Microônibus - GMF6558 Diesel / Renavan 268856133	GMF- 6558	9BM688277A8708841	REDUZIDA	2010/2010	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 12.592,35	R\$ 2.104,03	R\$ 2.104,03	R\$ 16.520,00
65	Maxibus - KMY9939 Diesel / Renavan 755053753	KMY-9939	9BYC22K1S1C000568	REDUZIDA	2010/2011	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 6.808,43	R\$ 1.886,19	R\$ 1.886,19	R\$ 18.750,00
66	Ônibus 0400 - GMF1032 Diesel / Renavan 634009982	GMF- 1032	9BM664126SC081567	REDUZIDA	1995/1995	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 7.806,68	R\$ 1.978,37	R\$ 1.978,37	R\$ 17.010,00
67	Ônibus 0500 - GMF6441 Diesel / Renavan 233912010	GMF- 6441	9BM382185A8695882	REDUZIDA	2010/2010	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 20.303,80	R\$ 3.660,99	R\$ 3.660,99	R\$ 17.010,00
68	Fiesta - GMF6886 Flex / Renavan 430042558	GMF- 6886	9BFZ55A8C292688	REDUZIDA	2011/2012	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.619,00	R\$ 761,61	R\$ 761,61	R\$ 1.850,00
69	Fiesta - GMF6887 Flex / Renavan 430036167	GMF- 6887	9BFZ55A8C292657	REDUZIDA	2011/2012	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.619,00	R\$ 761,61	R\$ 761,61	R\$ 1.850,00
70	Fiesta - GMF5102 Flex / Renavan 909745870	GMF5102	9BFZ16P578057117	REDUZIDA	2006/2006	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.619,00	R\$ 691,07	R\$ 691,07	R\$ 1.850,00
71	Renault Kgo Furgão - HLF8175 Flex / Renavan 42697997	HLF- 8175	8A1FC1415CL973618	REDUZIDA	2011/2012	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.619,00	R\$ 1.116,38	R\$ 1.116,38	R\$ 5.600,00
72	Pálio 1.4 - GMF5595 Flex / Renavan 974356573	GMF- 5595	9BD17140A85287449	REDUZIDA	2008/2008	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.619,00	R\$ 741,35	R\$ 741,35	R\$ 2.150,00
73	Ford Ranger - GMF6888 Diesel / Renavan 451269098	GMF- 6888	8AFER138CJ487661	REDUZIDA	2011/2012	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 5.641,01	R\$ 1.477,61	R\$ 1.477,61	R\$ 4.550,00
74	Renaut Fluence - GMF7941 Flex / Renavan 1037751458	GMF- 7941	8AFER138CJ487661	REDUZIDA	2014/2015	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 5.562,05	R\$ 1.169,64	R\$ 1.169,64	R\$ 2.780,00

VEÍCULOS BARBACENA - UASG: 158413 - CNPJ: 10.723.648/0005-73 - BARBACENA - MG CEP PERNOTE - 36205018

FROTA	PLACA	CHASSI	FRANQUIA	ANO/MOD	Seg.	Seg. VI RET	Assit. 24h/	Casco**	Danos Mat.	Danos Corp.	App	App	Valor máximo de Franquia Casco Aceitável	Unitário Máximo Aceitável (Prêmio)	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3
					Vidros	LAN FA*	Guincho		c/ Terceiros	c/ Terceiros	Morte	Invalidez					
75	TOYOTA HILUX CS4X4 - HMN8106	HMN8106	8AJDR22G784007916	REDUZIDA	2008/2008	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 5.115,19	R\$ 1.377,17	R\$ 1.377,17	R\$ 4.580,00
76	FIAT FIORINO FURGO - GK55426	GK55426	9BD25504978790420	REDUZIDA	2006/2007	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.619,00	R\$ 873,12	R\$ 873,12	R\$ 2.450,00
77	VW MASCAR GRANNMICRO ONIBUS - GMF5153	GMF5153	9BWD252R16R633248	REDUZIDA	2006/2006	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 8.119,34	R\$ 1.374,57	R\$ 1.374,57	R\$ 16.780,00
78	ONIBUS M.BENZ/D 400 RS - GMF0957	GMF0957	9BM664126SC081274	REDUZIDA	1995/1995	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 7.806,68	R\$ 1.978,37	R\$ 1.978,37	R\$ 16.750,00
79	GM/PRISMA MAXX - HMN9797	HMN9797	9BGRM69809G217898	REDUZIDA	2008/2009	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.619,00	R\$ 779,16	R\$ 779,16	R\$ 2.280,00
80	FIAT/DUCATO MINIBUS - GMF5729	GMF5729	93W244M2392037305	REDUZIDA	2008/2009	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 6.806,86	R\$ 1.704,52	R\$ 1.704,52	R\$ 3.780,00
81	FIAT/SIENA 1.4 TETRA FUEL - GMF5452	GMF5452	9BD17201X83411935	REDUZIDA	2008/2008	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.619,00	R\$ 738,36	R\$ 738,36	R\$ 2.450,00
82	M.BENZ 312 SPRINTER C - GMF3230	GMF3230	BAC6903111A545669	REDUZIDA	2000/2000	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.982,00	R\$ 1.136,43	R\$ 1.136,43	R\$ 4.230,00
83	TOYOTA/BANDEIRANTE - GMF0772	GMF0772	9BR0J0040L1007403	REDUZIDA	1990/1990	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.619,00	R\$ 865,70	R\$ 865,70	R\$ 6.780,00
84	ONIBUS MERC.BENZ NOVO - GMF6378	GMF6378	9BM634061A87053531	REDUZIDA	2010/2010	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 31.893,06	R\$ 3.681,99	R\$ 3.681,99</	

102	NISSAN FRONTIER - OXB3418	OXB3418	94DVDUD40EJ257980	REDUZIDA	2014/2014	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 10.146,60	R\$ 1.909,03	R\$ 1.909,03	R\$ 3.250,00		
103	FIAT STRADA WORKING – GMF 7934	GMF – 7934	9BD57814UF7934463	REDUZIDA	2015/2015	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.982,00	R\$ 1.229,88	R\$ 1.229,88	R\$ 2.900,00		
104	FIAT STRADA WORKING – GMF7935	GMF – 7935	9BD57814UF7935435	REDUZIDA	2015/2015	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.982,00	R\$ 1.229,88	R\$ 1.229,88	R\$ 2.900,00		
105	FIAT STRADA WORKING – GMF7936	GMF – 7936	9BD57814UF7936174	REDUZIDA	2015/2015	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.982,00	R\$ 1.229,88	R\$ 1.229,88	R\$ 2.900,00		
106	RENAULT FLUENCE – GMF7942	GMF - 7942	8A1LZLH0TFL645477	REDUZIDA	2014/2015	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 5.562,05	R\$ 1.252,54	R\$ 1.252,54	R\$ 2.750,00		
107	RENAULT MASTER FURGÃO – GMF7881	GMF – 7881	93YMAF4LAFJ653042	REDUZIDA	2014/2015	SIM	SIM	SIM	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 6.427,60	R\$ 1.928,57	R\$ 1.928,57	R\$ 3.780,00		
VALOR TOTAL DOS SEGUROS																	R\$ 131.967,06	R\$ 131.967,06	R\$ 495.073,00



INSTITUTO FEDERAL
Sudeste de Minas Gerais

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO SUDESTE DE MINAS GERAIS



IMR (INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS)

1) Processo:	
2) Objeto do contrato:	
3) Nome da empresa contratada:	
4) Número do contrato:	____/____
5) Mês competência:	Mês/Ano

* O Fiscal Técnico realizará a medição de resultado a cada chamado/sinistro realizado;

* O ajuste de pagamento será feito com base na aferição final, nos seguintes termos:

- a) para chamados/sinistros com pagamento de franquia, o valor da franquia será ajustado ao apurado no IMR.
b) para chamados/sinistros sem pagamento de franquia, o valor será calculado com base no valor do contrato e será gerado uma GRU para pagamento por parte da seguradora.

* Todos os apontamentos que resultarem em descontos ou outras penalidades feitos neste relatório mensal de IMR, devem estar embasados em documentos que deverão ser emitidos na ocasião em que as falhas ou descumprimentos obrigatórios aconteceram, apontados em documentos devidamente preenchidos e assinados pelo Fiscal Técnico e o preposto da empresa;

*Se necessário, o fiscal deverá usar todos os recursos ao seu alcance para registrar a desconformidade encontrada, para comprovação do ocorrido, como por exemplo: testemunhas, número de protocolo do atendimento e registro do horário da ligação para seguradora, ordem de serviço constando o horário, registro fotográficos entre outros.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6 – PRAZO DE ATENDIMENTO – CONFORME ESTABELECIDO NO TR.

DESCRIÇÃO DO ITEM	Percentuais de desconto	Marcar percentual atingido
6.1) conserto/indenização do veículo sinistrado até 30 dias.	0%	
6.2) conserto/indenização do veículo sinistrado de 31 à 40 dias.	2%	
6.3) conserto/indenização do veículo sinistrado de 41 à 50 dias.	4%	
6.4) conserto/indenização do veículo sinistrado de 51 à 60 dias.	6%	
6.5) conserto/indenização do veículo sinistrado acima de 60 dias. <i>Neste caso o fiscal técnico deverá encaminhar ao gestor do contrato pedido de abertura de processo sancionador de inexecução parcial contra a empresa.</i>	Grave 15%	
6.6) atraso no atendimento do chamado/sinistro para qualquer outro tipo de serviço, exceto as descritas nos itens 6.1 à 6.5 e troca de vidros, vidros, retrovisores, lanternas e faróis, até 02 horas posteriores ao tempo definido	0%	



INSTITUTO FEDERAL
Sudeste de Minas Gerais

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**



pela segurador no chamado.		
6.7) atraso no atendimento do chamado/sinistro para qualquer outro tipo de serviço, exceto as descritas nos itens 6.1 à 6.5 e troca de vidros, vidros, retrovisores, lanternas e faróis, de 02 horas à 03 horas posteriores ao tempo definido pela segurador no chamado.	02%	
6.7) atraso no atendimento do chamado/sinistro para qualquer outro tipo de serviço, exceto as descritas nos itens 6.1 à 6.5 e troca de vidros, vidros, retrovisores, lanternas e faróis, de 03 horas à 04 horas posteriores ao tempo definido pela segurador no chamado.	05%	
6.8) atraso no atendimento do chamado/sinistro para qualquer outro tipo de serviço, exceto as descritas nos itens 6.1 à 6.5 e troca de vidros, vidros, retrovisores, lanternas e faróis, a partir de 04 horas posteriores ao tempo definido pela segurador no chamado. <i>Neste caso o fiscal técnico deverá encaminhar ao gestor do contrato pedido de abertura de processo sancionador de inexecução parcial contra a empresa.</i>	Grave 10%	
Total de descontos		%
<i>* Os percentuais totais dos grupos se somadas todas as possíveis desconformidades, poderá ultrapassar 100%, o que é praticamente impossível, caso ocorra do total ultrapassar os 100%, por obvio o desconto máximo da fatura do mês fiscalizado será de 100%;</i>		
<i>* Se durante o período de 12 meses a empresa atingir 03 itens graves não renovar o contrato;</i>		



INSTITUTO FEDERAL
Sudeste de Minas Gerais

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO SUDESTE DE MINAS GERAIS





INSTITUTO FEDERAL
Sudeste de Minas Gerais

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO SUDESTE DE MINAS GERAIS



CONCLUSÃO

Na função de Fiscal Técnico desse contrato, considerando os aspectos em que é possível à Administração empreender a fiscalização técnica, CONCLUO que a empresa prestou os serviços contratados dentro dos parâmetros nesse relatório apontados, no que toca ao cumprimento de suas obrigações com relação aos aspectos da fiscalização técnica do objeto do contrato e de acordo com o Termo de referência, Edital e seus anexos o que o faço na forma do artigo 67 da Lei 8.666/93, da IN 05/2017 da SLTI/MPDG, ANEXO V-B e ANEXO VIII-A.

Os percentuais de desconto a ser calculado sobre a fatura será de

Fiscal Técnico do Contrato Portaria N° de

LOCAL		DATA	
-------	--	------	--

RECEBIMENTO POR PARTE DO GESTOR DO CONTRATO

RECIBO

Atesto para os devidos fins, que recebi cópia deste relatório e a documentação nele citada.

Gestor do Contrato - Portaria N° de
IF SUDESTE MG

LOCAL		DATA	
-------	--	------	--



INSTITUTO FEDERAL
Sudeste de Minas Gerais

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO SUDESTE DE MINAS GERAIS



Estudo Técnico Preliminar 51/2020

1. Informações Básicas

Número do processo: 23505.000237/2020-67

2. Descrição da necessidade

A contratação se faz necessária para dar segurança aos servidores que utilizam dos veículos institucionais e ainda visa proteger o patrimônio público e ainda assegurar terceiros e servidores em casos de acidentes.

A contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico: A contratação no PAC 2020 item 1105, também está prevista na resolução do Conad ns. 09 e 10, ficando a cargo do Campus Santos Dumont.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
setor de transporte- DAP	Edilson Fernandes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos mínimos da contratação:

coberturas mínimas de: Veículo casco – 100% tabela fipe; Colisão, incêndio, roubo e furto; Danos a vidros, retrovisores, lanternas e faróis; Responsabilidade civil de terceiros – Danos corporais: R\$ 100.000,00 e Danos materiais: R\$ 100.000,00; Indenizações – MORTE por passageiro: R\$ 15.000,00, INV. PERMANENTE por passageiro: R\$ 15.000,00, DESP. MÉDICAS E HOSPITALARES por passageiro: R\$ 15.000,00; Assistência 24 horas

1. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado;
2. Permanecer como única e total responsável perante o IF Sudeste MG (Reitoria ou Campus), inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de sinistro porventura ocorrido;
3. Atender as solicitações, referentes aos serviços contratados, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas;
4. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5. Assegurar assistência 24 horas em CASO DE SINISTRO para o veículo, condutores e passageiros.
6. Fornecer, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do início da vigência, cartão individual cada veículo assegurado referente à apólice de seguro, objetivando um contato imediato com a seguradora em caso de sinistro.
7. Emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que

- identifiquem o risco, assim como as modificações que se produzam durante a vigência do seguro alterado através do endosso.
8. Indicar a representação ou corretora tecnicamente qualificada, bem como, nome para contatos telefones, e-mail, e outros recursos para contatos; os quais serão os responsáveis durante toda vigência do contrato de seguro, para atendimento da instituição;
 9. Informar a representação ou corretora tecnicamente qualificada quanto da sua responsabilidade atendimento do contratante.
 10. Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante casos de acidentes, entregando para cada veículo cartão com as referidas informações.
 11. Prestar os seguintes serviços 24 horas:
 12. Assistência durante 24 (vinte quatro) horas que tem por finalidade o atendimento do veículo seguro e seus ocupantes, em situações de emergência, e será válida em todo o Brasil, em caso de acidente, roubo/furto do veículo;
 13. Socorro mecânico emergencial no local do acidente;
 14. Reboque do veículo, por meio de serviço de guincho, sem ônus para o segurado, com quilometragem ilimitada;
 15. Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência (sede) do segurado;
 16. Serviço de chaveiro;
 17. Troca de pneus;
 18. Envio de combustível;
 19. Remoção para hospital ou domicílio do segurado por lesão;

Natureza da Contratação:

Serviço possui natureza continuada e consta na Portaria 131/2016 (Reitoria).

Duração Inicial do Contrato:

A duração inicial do contrato será de 12 meses, tendo em vista o Mercado de Seguro e a necessidade da Instituição.

Relevância dos requisitos estipulados:

Os requisitos são os indispensáveis a boa prestação do serviço e vão ao encontro das práticas do mercado, não existindo nada que restrinja a participação das empresas do Ramo.

5. Levantamento de Mercado

Atualmente o Instituto Federal ainda utiliza dos veículos oficiais para transporte de servidores, colaboradores e alunos por este motivo é necessário segurar os veículos utilizados, sendo que outras soluções estão sendo implementadas para transporte de servidores, o que diminuirá a frota e a necessidade do seguro a longo prazo, que é a contratação do serviço completo de transporte por demanda, neste modelo a empresa fornece o veículo com motorista e todos os custos envolvidos por um preço previamente licitado por km rodado, esta é uma contratação nova, iniciada no ano de 2019, que seria uma opção de mercado para não contratação de seguro veicular pela instituição.

Porém atualmente a frota ainda é muito utilizada, portanto, é necessário contratar seguro para os veículos regularmente utilizados.

Atualmente existem inúmeras empresas seguradoras no País, os requisitos são os indispensáveis ao caso e vão ao encontro das práticas do mercado, não existindo nada que restrinja a participação das empresas do Ramo.

6. Descrição da solução como um todo

A solução será a contratação de seguro veicular que cobrirá os danos materiais ocorridos aos veículos da instituição, como servidores e terceiros que se acidentarem.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A contratação do seguro é de acordo com a frota atual de cada unidade, excetuando alguns veículos que são de uso interno e/ou não estão mais circulando, a critério do Setor de Transportes de cada unidade que identificou os veículos que não necessitam de seguro, conforme tabela: **RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOVA 2020 TODOS**

8. Estimativa do Valor da Contratação

A pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores, tendo em vista que os preços dependem das características do veículo específico como ano, modelo, cep de pernoite, classe de bônus e etc, o que inviabiliza que os preços sejam retirados no painel de compras. O pedido de orçamentos foi enviado para mais de 10 corretores e apenas 02 atenderam a solicitação enviando sua proposta de preços. O critério de julgamento utilizado será o menor preço enviado pelos fornecedores para o prêmio. Os valores da franquia será limitado aos atuais valores da contratação vigente. Demais informações constam em formulário próprio anexo a esse ETP: **ANEXO XIV - FORMULÁRIO PARA JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto será licitado em conjunto por meio de grupo único, tendo em vista que com a licitação em conjunto de todos os itens, como frota veicular do IF Sudeste, se busca padronização e menor preço individual, ressaltando ainda que as unidades menores que possuem poucos veículos sofrem com a possibilidade de seus itens restarem desertos por não atrair interesse de grandes seguradoras.

Desta forma, licitando a frota como um todo, existe maior interesse por parte das Seguradoras e ganho em escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Contratação de abastecimento e de manutenção veicular.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico: A contratação está prevista no PAC 2020 item 1105 e na resolução do Conad ns. 09 e 10, ficando a cargo do Campus Santos Dumont.

12. Resultados Pretendidos

O IF Sudeste pretende reduzir o valor gasto com seguro veicular com a contratação por grupo unificada para toda a Frota, ressaltando ainda que será realizado apenas um processo de contratação e não vários, um por unidade, o que demonstra economicidade no processo de contratação.

Pretende-se ainda com a continuidade da contratação de seguro veicular a proteção do patrimônio público (veículos) e dos servidores e toda a comunidade acadêmica em um eventual sinistro.

13. Providências a serem Adotadas

Transição Contratual:

Existe a necessidade de transição contratual, porém é realizada apenas com o envio das apólices atuais para a nova Seguradora que optará ou não pela realização da vistoria. Segue o padrão do mercado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há, pela especificidade da contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos itens acima apresentados neste ETP contratação é viável, considerada objeto comum e a única alternativa a fim de preservar o patrimônio (veículos) do IF sudeste MG, assim como proteger a instituição em acidentes contra terceiros e resguardar essa autarquia em possível sinistro com danos pessoais a servidores, comunidade acadêmica e terceiros.

16. Responsáveis

LEONARDO AMORIM DE ARAÚJO

Professor / gestor do contrato

WELLINGTON STROPPIA

Administrador- coordenador de licitação

EDILSON FERNANDES

Administrador/Diretor de Administração e Planejamento/Requisitante/Presidente da comissão de planejamento da contratação

Lista de Anexos

Atenção: alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

- Anexo I - RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOVA 2020 TODOS.xls (50.0 KB)
- Anexo II - IFMG GRUPO REITORIA -- CNPJ 10.723.6480001 268446 Proposta Mapfre julho 2020.pdf (397.25 KB)
- Anexo III - Orcamento Seguro Frota Porto Seguro Junho 2020.pdf (574.58 KB)
- Anexo IV - ANEXO XIV - FORMULÁRIO PARA JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS_Assinado.pdf (165.76 KB)

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS – CAMPUS SANTOS DUMONT.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020.
Processo Administrativo n.º23505.000237/2020-67**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O(A).....**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SANTOS DUMONT**, com sede na Rua Técnico Panamá n. 45, bairro Quarto Depósito, na cidade de Santos Dumont, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0006-54, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor-Geral, Sr. André Diniz de Oliveira, nomeado pela Portaria nº nomeado pela Portaria nº 571, do dia 18 de maio de 2017, publicada no DOU em 19 de maio de 2017, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2020, publicada no Diário Oficial da União de/...../20....., processo administrativo nº 23505.000237/2020-67, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de **Seguro Veicular**, especificado(s) **no(s) item(ns) 01 ao 107** do Termo de Referência e seus encartes, anexo do edital de **Pregão nº 05/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				
...				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Nota Explicativa: adaptar a tabela acima, bem como a referente ao cadastro de reserva, quando for o caso, de acordo com as condições e características atinentes à natureza do serviço.

Nota Explicativa: Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes

Nota Explicativa: O órgão gerenciador, previamente à abertura do certame, deverá registrar sua Intenção de Registro de Preços – IRP, com prazo mínimo de oito dias úteis, no Portal de Compras do Governo federal antes de publicar o Edital, salvo no caso de sua dispensa justificada, nos termos dos artigos 4º ao 6º do Decreto nº 7.892, de 2013. Não havendo órgãos participantes, suprimir o subitem 3.2.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

Nota Explicativa: *Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.*

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. **As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.**

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

Nota explicativa: O Decreto n. 7.892/2013, não veda a celebração de termo aditivo contratual para o acréscimo dos quantitativos contratados. Entretanto, a Ata se diferencia do contrato por ser "...documento vinculativo, obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação**, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas" (TCU, Acórdão nº 531/2007, Plenário, Rel. Min. Ubiratan Aguiar, DOU de 10.04.2007). Por essa razão, não é possível o aditamento dos quantitativos da Ata de Registro de Preços, mas sim, apenas, dos contratos firmados.

8.3. **No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.**

8.3.1. **contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou**

8.3.2. **contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances**

Nota Explicativa: Utilizar o subitem acima no caso de licitações por registro de preços com mais de um item, que utilize a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens, **salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado pela área demandante no Termo de**

Referência, de forma expressa, que é inexequível ou inviável, dentro do modelo de execução do contrato, a demanda proporcional ou total de todos os itens do respectivo grupo.

Nesse sentido, atentar para a seguinte orientação da Secretaria de Gestão:

A Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGES/MP), em atenção aos Acórdãos 2.977/2012-TCU-Plenário, 2.695/2013-TCU-Plenário, 343/2014-TCU-Plenário, 4.205/2014-TCU-1ª Câmara, 757/2015-TCU-Plenário, 588/2016-TCU-Plenário, 2.901/2016-TCU-Plenário e 3.081/2016-TCU-Plenário orienta os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (Sisg) que:

No âmbito das licitações realizadas sob a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens, somente será admitida as seguintes hipóteses:

a) aquisição da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

b) aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

Constitui irregularidade a aquisição (emissão de empenho) de item de grupo adjudicado por preço global, de forma isolada, quando o preço unitário adjudicado ao vencedor do lote não for o menor lance válido ofertado na disputa relativo ao item, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável, dentro do modelo de execução do contrato, a demanda proporcional ou total de todos os itens do respectivo grupo.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

ANEXO

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA
SEGURO VEICULAR

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
.....

A União, Autarquia ou Fundação, por intermédio do(a) (*órgão contratante*), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão *por Sistema de Registro de Preços* nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **Seguro Veicular para a frota do IF Sudeste - MG**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação: **SEGURO DOS VEÍCULOS DESCRITOS NO QUADRO ABAIXO:**

Nº ITEM	VEÍCULO	PLACA	QUANTIDADE	VALORES
01	VEÍCULO (DESCRIÇÃO DO VEÍCULO)		01	
02	VEÍCULO (DESCRIÇÃO DO VEÍCULO)		01	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., *podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:*

2.1.1. *Os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.1.2. *Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*

2.1.3. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.1.4. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

2.1.5. *Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;*

2.1.6. *Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;*

2.1.7. *Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. **O valor mensal da contratação é de R\$...... (.....), perfazendo o valor total de R\$......(.....).**

Ou

3.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2020-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para GM ASTRA SEDAN - Placa GMF-6292, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (REITORIA)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 876,32

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Juiz de Fora/MG (1)

Grupo: G1

2 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para GM ASTRA SEDAN - Placa NLM - 6696 , conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (REITORIA)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 876,32

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Juiz de Fora/MG (1)

Grupo: G1

3 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para FIAT DOBLÓ HLX 1.8 FLEX - HJM-3538, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (REITORIA)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.059,15

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Juiz de Fora/MG (1)

Grupo: G1

4 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para RENAULT LOGAN - GMF - 7864, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (REITORIA)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 986,66

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Juiz de Fora/MG (1)

Grupo: G1

5 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para RENAULT FLUENCE - GMF-7865, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (REITORIA)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.044,49

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Juiz de Fora/MG (1)

Grupo: G1

6 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para RENAULT FLUENCE - GMF-7866, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (REITORIA)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.044,49

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Juiz de Fora/MG (1)

Grupo: G1

7 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para GM ASTRA SEDAN – GMF-6479, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (REITORIA)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 876,32

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Juiz de Fora/MG (1)

Grupo: G1

8 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para VW VOYAGE - GMF – 6266 , conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (CATAGUASES)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 797,69

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Cataguases/MG (1)

Grupo: G1

9 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para GM COBALT LT - GMF – 7190 , conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (UBÁ)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.017,44

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Ubá/MG (1)

Grupo: G1

10 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para VW VOYAGE – GMF-6177 , conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (BOM SUCESSO)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 797,69

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Bom Sucesso/MG (1)

Grupo: G1

11 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para FOCUS SEDAN – GMF - 7341 , conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (BOM SUCESSO)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 986,67

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Bom Sucesso/MG (1)

Grupo: G1

12 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para GM PRISMA MAX - NLS - 0945 , conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (MANHUAÇU)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 791,17

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Manhuaçu/MG (1)

Grupo: G1

13 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para RENAULT FLUENCE – GMF - 7863 , conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (MANHUAÇU)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.044,49

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Manhuaçu/MG (1)

Grupo: G1

14 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para VW POLO SEDAN – GMF - 6194 , conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (MANHUAÇU)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 799,60

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Manhuaçu/MG (1)

Grupo: G1

15 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para FIAT PALIO - EKS 0727 , conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (Santos Dumont)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 741,02

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Santos Dumont/MG (1)

Grupo: G1

16 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para RENAULT FLUENCE – GMF – 7892 , conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (Santos Dumont)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.044,49

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Santos Dumont/MG (1)

Grupo: G1

17 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para RENAULT LOGAN– GMF – 7893 , conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (Santos Dumont)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 986,66

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Santos Dumont/MG (1)

Grupo: G1

18 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para GM ASTRA SEDAN – GMF – 6391, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (Santos Dumont)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 875,05

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Santos Dumont/MG (1)

Grupo: G1

19 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para NISSAN FRONTIER 4X4 SE – HSH – 1227, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (Santos Dumont)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.391,21

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Santos Dumont/MG (1)

Grupo: G1

20 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para FIAT DUCATO MINIBUS – GMF – 7094, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (Santos Dumont)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 2.094,44

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Santos Dumont/MG (1)

Grupo: G1

21 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para NISSAN GRAN LIVINA 1.8 S – GMF – 7095, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (São João Del Rei)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.011,55

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): São João Del Rei/MG (1)

Grupo: G1

22 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para M.BENZ 415 CDI SPRINTER – OMC – 6144, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (São João Del Rei)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.788,56

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): São João Del Rei/MG (1)

Grupo: G1

23 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para VW POLO SEDAN – GMF – 6456, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (São João Del Rei)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 844,03

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): São João Del Rei/MG (1)

Grupo: G1

24 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para VW SAVEIRO – GMF – 6173, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (São João Del Rei)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.114,61

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): São João Del Rei/MG (1)

Grupo: G1

25 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para FIAT PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 - DJL-6J65, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (São João Del Rei)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 810,18

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): São João Del Rei/MG (1)

Grupo: G1

26 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para MARCOPOLO VOLARE W9 ON - GMF – 7835, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (São João Del Rei)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 2.804,20

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): São João Del Rei/MG (1)

Grupo: G1

27 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para Mercedes Benz 313 CDI Sprinter - GMF – 6178, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (Campus Juiz de Fora)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.884,82

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Juiz de Fora/MG (1)

Grupo: G1

28 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para FIAT/DOBLO HLX 1.8 FLEX - DJP - 4705, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (Campus Juiz de Fora)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 833,06

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Juiz de Fora/MG (1)

Grupo: G1

29 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para FIAT/DOBLO HLX 1.8 FLEX - GMF - 6252, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (Campus Juiz de Fora)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.000,49

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Juiz de Fora/MG (1)

Grupo: G1

30 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para FIAT STRADA FIRE FLEX - GMF - 5698, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (Campus Juiz de Fora)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 929,69

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Juiz de Fora/MG (1)

Grupo: G1

31 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para FIAT SIENA ELX FLEX - GMF - 5696, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (Campus Juiz de Fora)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 791,72

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Juiz de Fora/MG (1)

Grupo: G1

32 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para FORD FOCUS SEDAN - GMF - 7110, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (Campus Juiz de Fora)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 986,67

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Juiz de Fora/MG (1)

Grupo: G1

33 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para Marcopolo Volare W9 ON - GMF - 7187, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (Campus Juiz de Fora)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 2.786,93

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Juiz de Fora/MG (1)

Grupo: G1

34 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para Ford Cargo 816 s - GMF - 7398, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (Campus Juiz de Fora)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.742,40

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Juiz de Fora/MG (1)

Grupo: G1

35 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para Peugeot Box Greencar - GMF - 5793, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (Campus Juiz de Fora)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.586,67

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Juiz de Fora/MG (1)

Grupo: G1

36 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para Renault Fluence Sedan Dynamique Flex 2.0 - GMF - 7868, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (Campus Juiz de Fora)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.044,49

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Juiz de Fora/MG (1)

Grupo: G1

37 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para Renault Fluence Sedan Dynamique Flex 2.0 - GMF - 7870, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (Campus Juiz de Fora)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.044,49

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Juiz de Fora/MG (1)

Grupo: G1

38 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para Renault Fluence Sedan Dynamique Flex 2.0 - GMF - 7872, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (Campus Juiz de Fora)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.044,49

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Juiz de Fora/MG (1)

Grupo: G1

39 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para Renault Novo Logan Dynamique Flex 1.6 - GMF - 7869, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (Campus Juiz de Fora)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.010,54

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Juiz de Fora/MG (1)

Grupo: G1

40 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para Renault Novo Logan Dynamique Flex 1.6 - GMF - 7871, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (Campus Juiz de Fora)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.010,54

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Juiz de Fora/MG (1)

Grupo: G1

41 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para VW GOL - GMF - 6102, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (Campus Muriaé)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 727,40

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Muriaé/MG (1)

Grupo: G1

42 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para VW VOYAGE 1.6 TREND - GMF - 6147, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (Campus Muriaé)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 800,32

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Muriaé/MG (1)

Grupo: G1

43 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para VW GOL 1.0 - GMF - 6110, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (Campus Muriaé)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 727,40

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Muriaé/MG (1)

Grupo: G1

44 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para FIAT DUCATO MINIBUS - HIG - 3679, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (Campus Muriaé)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.818,67

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Muriaé/MG (1)

Grupo: G1

45 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para VW SAVEIRO 1.6 - GMF - 6117, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (Campus Muriaé)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.021,35

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Muriaé/MG (1)

Grupo: G1

46 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para VW VOYAGE 1.6 TREND - GMF - 6097, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (Campus Muriaé)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 800,32

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Muriaé/MG (1)

Grupo: G1

47 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para GM SPIN LTZ - GMF - 7505, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (Campus Muriaé)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.181,53

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Muriaé/MG (1)

Grupo: G1

48 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para GM SPIN LTZ - GMF - 7506, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (Campus Muriaé)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.181,53

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Muriaé/MG (1)

Grupo: G1

49 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para RENAULT/MASTER MBUS L3H2 - GMF - 8529, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (Campus Muriaé)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 2.903,41

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Muriaé/MG (1)

Grupo: G1

50 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para M.BENZ/GRAN MICRO - PYM - 9424, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (Campus Muriaé)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 3.700,83

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Muriaé/MG (1)

Grupo: G1

51 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para Saveiro Flex – GMF - 5987, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (Campus Rio Pomba)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.020,95

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio Pomba/MG (1)

Grupo: G1

52 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para Saveiro Flex – GMF - 6174, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (Campus Rio Pomba)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.051,73

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio Pomba/MG (1)

Grupo: G1

53 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para Saveiro Flex – GMF - 6175, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (Campus Rio Pomba)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.051,73

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio Pomba/MG (1)

Grupo: G1

54 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para Spacefox Flex – GMF - 6149, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (Campus Rio Pomba)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 817,26

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio Pomba/MG (1)

Grupo: G1

55 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para Gol titan – GMF - 6152, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos.
(Campus Rio Pomba)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 727,40

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio Pomba/MG (1)

Grupo: G1

56 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para Gol 1.0 – GMF - 6176, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos.
(Campus Rio Pomba)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 727,40

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio Pomba/MG (1)

Grupo: G1

57 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para Polo Sedan – GMF - 6148, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos.
(Campus Rio Pomba)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 814,41

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio Pomba/MG (1)

Grupo: G1

58 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para M Benz MICR Diesel – GMF - 6151, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (Campus Rio Pomba)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.823,68

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio Pomba/MG (1)

Grupo: G1

59 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para Van M Benz Sprinter 415 – GMF - 7188, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (Campus Rio Pomba)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.945,09

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio Pomba/MG (1)

Grupo: G1

60 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para Ford Focus – GMF - 7111, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos.
(Campus Rio Pomba)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 986,67

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio Pomba/MG (1)

Grupo: G1

61 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para Ford Focus – GMF - 7112, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos.
(Campus Rio Pomba)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 986,67

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio Pomba/MG (1)

Grupo: G1

62 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para Ford Focus – GMF - 7065, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos.
(Campus Rio Pomba)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 986,67

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio Pomba/MG (1)

Grupo: G1

63 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para Ford Focus – GMF - 7066, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos.
(Campus Rio Pomba)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 986,67

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio Pomba/MG (1)

Grupo: G1

64 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para Microônibus – GMF - 6558, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos.
(Campus Rio Pomba)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 2.104,03

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio Pomba/MG (1)

Grupo: G1

65 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para Maxibus Diesel – KMY - 9939, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (Campus Rio Pomba)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.886,19

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio Pomba/MG (1)

Grupo: G1

66 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para Ônibus 0400 - Diesel –GMF - 1032, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (Campus Rio Pomba)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.978,37

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio Pomba/MG (1)

Grupo: G1

67 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para Ônibus 0500 - Diesel –GMF - 6441, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (Campus Rio Pomba)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 3.660,99

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio Pomba/MG (1)

Grupo: G1

68 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para Fiesta – GMF - 6886, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (Campus Rio Pomba)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 761,61

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio Pomba/MG (1)

Grupo: G1

69 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para Fiesta – GMF - 6887, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (Campus Rio Pomba)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 761,61

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio Pomba/MG (1)

Grupo: G1

70 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para Fiesta – GMF - 5102, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (Campus Rio Pomba)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 691,07

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio Pomba/MG (1)

Grupo: G1

71 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para Renault Kgoon Furgão – HLF - 8175, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (Campus Rio Pomba)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.116,38

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio Pomba/MG (1)

Grupo: G1

72 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para Fiat Palio 1.4 – GMF - 5595, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (Campus Rio Pomba)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 741,35

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio Pomba/MG (1)

Grupo: G1

73 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para Ford Ranger – GMF - 6888, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (Campus Rio Pomba)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.477,61

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio Pomba/MG (1)

Grupo: G1

74 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para Renault Fluence – GMF - 7941, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (Campus Rio Pomba)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.169,64

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio Pomba/MG (1)

Grupo: G1

75 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para TOYOTA HILUX CS 4X4 - HMN - 8106, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (Campus Barbacena)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.377,17

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Barbacena/MG (1)

Grupo: G1

76 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para FIAT FIORINO FURGÃO - GKS - 5426, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (Campus Barbacena)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 873,12

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Barbacena/MG (1)

Grupo: G1

77 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para VW MASCA GRANMICRO ONIBUS - GMF - 5153, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (Campus Barbacena)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.374,57

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Barbacena/MG (1)

Grupo: G1

78 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para Ônibus M Benz 0400 RS - GMF - 0957, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (Campus Barbacena)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.978,37

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Barbacena/MG (1)

Grupo: G1

79 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para GM PRISMA MAXX - HMN - 9797, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (Campus Barbacena)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 779,16

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Barbacena/MG (1)

Grupo: G1

80 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para Fiat Ducato MiniBus - GMF - 5729, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (Campus Barbacena)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.704,52

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Barbacena/MG (1)

Grupo: G1

81 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para Fiat Siena 1.4 Tetra Fuel - GMF - 5452, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (Campus Barbacena)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 738,36

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Barbacena/MG (1)

Grupo: G1

82 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para M Benz 312 Sprinter - GMF - 3230, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (Campus Barbacena)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.136,43

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Barbacena/MG (1)

Grupo: G1

83 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para TOYOTA BANDEIRANTE - GMF - 0772, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (Campus Barbacena)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 865,70

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Barbacena/MG (1)

Grupo: G1

84 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para Ônibus M Benz - GMF - 6378, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (Campus Barbacena)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 3.681,99

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Barbacena/MG (1)

Grupo: G1

85 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para Fiat Doblô HLX 1.8 - GMF - 6280, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (Campus Barbacena)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.000,49

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Barbacena/MG (1)

Grupo: G1

86 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para Volks Busscar Urbanuss - GMF - 5965, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (Campus Barbacena)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 2.601,72

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Barbacena/MG (1)

Grupo: G1

87 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para Asia Topic - GMF - 1791, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (Campus Barbacena)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.007,45

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Barbacena/MG (1)

Grupo: G1

88 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para M Benz Ônibus - GMF - 1503, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (Campus Barbacena)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 972,47

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Barbacena/MG (1)

Grupo: G1

89 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para Honda Moto 150 cc - OPC - 7057, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (Campus Barbacena)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 561,40

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Barbacena/MG (1)

Grupo: G1

90 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para Honda Moto 150 cc - OMG - 4295, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (Campus Barbacena)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 561,40

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Barbacena/MG (1)

Grupo: G1

91 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para Honda Moto 150 cc - OMG - 4300, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (Campus Barbacena)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 561,40

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Barbacena/MG (1)

Grupo: G1

92 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para Honda Moto 150 cc - OMG - 4302, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (Campus Barbacena)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 561,40

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Barbacena/MG (1)

Grupo: G1

93 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para Honda Moto 150 cc - OMG - 4297, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (Campus Barbacena)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 561,40

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Barbacena/MG (1)

Grupo: G1

94 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para Fiat Idea - GMF - 6890, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (Campus Barbacena)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 899,54

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Barbacena/MG (1)

Grupo: G1

95 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para Focus Sedan - GMF - 7342, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (Campus Barbacena)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 986,67

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Barbacena/MG (1)

Grupo: G1

96 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para Agrale Caminhão Basculante - GMF - 7997, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (Campus Barbacena)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.614,98

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Barbacena/MG (1)

Grupo: G1

97 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para GM Cobalt LT - GMF - 7624, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (Campus Barbacena)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.033,62

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Barbacena/MG (1)

Grupo: G1

98 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para GM Cobalt LT - GMF - 7625, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (Campus Barbacena)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.033,62

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Barbacena/MG (1)

Grupo: G1

99 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para GM Cobalt LT - GMF - 7626, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (Campus Barbacena)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.033,62

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Barbacena/MG (1)

Grupo: G1

100 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para GM Cobalt LT - GMF - 7627, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (Campus Barbacena)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.033,62

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Barbacena/MG (1)

Grupo: G1

101 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para Nissan Frontier - MQQ - 8132, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (Campus Barbacena)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.313,65

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Barbacena/MG (1)

Grupo: G1

102 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para Nissan Frontier - OXB - 3418, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (Campus Barbacena)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.909,03

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Barbacena/MG (1)

Grupo: G1

103 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para FIAT STRADA WORKING - GMF - 7934, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (Campus Barbacena)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.229,88

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Barbacena/MG (1)

Grupo: G1

104 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para FIAT STRADA WORKING - GMF - 7935, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (Campus Barbacena)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.229,88

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Barbacena/MG (1)

Grupo: G1

105 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para FIAT STRADA WORKING - GMF - 7936, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (Campus Barbacena)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.229,88

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Barbacena/MG (1)

Grupo: G1

106 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para RENAULT FLUENCE - GMF - 7942, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (Campus Barbacena)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.252,54

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Barbacena/MG (1)

Grupo: G1

107 - Pagamento coberturas seguro veículo

Descrição Detalhada: Seguro Veicular para RENAULT MASTER FURGÃO - GMF - 7881, conforme descrição completa constante no termo de referência e seus anexos. (Campus Barbacena)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.928,57

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Barbacena/MG (1)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Pagamento coberturas seguro veículo	1	Unidade
2	Pagamento coberturas seguro veículo	1	Unidade
3	Pagamento coberturas seguro veículo	1	Unidade
4	Pagamento coberturas seguro veículo	1	Unidade
5	Pagamento coberturas seguro veículo	1	Unidade
6	Pagamento coberturas seguro veículo	1	Unidade
7	Pagamento coberturas seguro veículo	1	Unidade
8	Pagamento coberturas seguro veículo	1	Unidade
9	Pagamento coberturas seguro veículo	1	Unidade
10	Pagamento coberturas seguro veículo	1	Unidade
11	Pagamento coberturas seguro veículo	1	Unidade
12	Pagamento coberturas seguro veículo	1	Unidade
13	Pagamento coberturas seguro veículo	1	Unidade
14	Pagamento coberturas seguro veículo	1	Unidade
15	Pagamento coberturas seguro veículo	1	Unidade
16	Pagamento coberturas seguro veículo	1	Unidade
17	Pagamento coberturas seguro veículo	1	Unidade
18	Pagamento coberturas seguro veículo	1	Unidade
19	Pagamento coberturas seguro veículo	1	Unidade
20	Pagamento coberturas seguro veículo	1	Unidade
21	Pagamento coberturas seguro veículo	1	Unidade

87	Pagamento coberturas seguro veículo	1	Unidade
88	Pagamento coberturas seguro veículo	1	Unidade
89	Pagamento coberturas seguro veículo	1	Unidade
90	Pagamento coberturas seguro veículo	1	Unidade
91	Pagamento coberturas seguro veículo	1	Unidade
92	Pagamento coberturas seguro veículo	1	Unidade
93	Pagamento coberturas seguro veículo	1	Unidade
94	Pagamento coberturas seguro veículo	1	Unidade
95	Pagamento coberturas seguro veículo	1	Unidade
96	Pagamento coberturas seguro veículo	1	Unidade
97	Pagamento coberturas seguro veículo	1	Unidade
98	Pagamento coberturas seguro veículo	1	Unidade
99	Pagamento coberturas seguro veículo	1	Unidade
100	Pagamento coberturas seguro veículo	1	Unidade
101	Pagamento coberturas seguro veículo	1	Unidade
102	Pagamento coberturas seguro veículo	1	Unidade
103	Pagamento coberturas seguro veículo	1	Unidade
104	Pagamento coberturas seguro veículo	1	Unidade
105	Pagamento coberturas seguro veículo	1	Unidade
106	Pagamento coberturas seguro veículo	1	Unidade
107	Pagamento coberturas seguro veículo	1	Unidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS

EDITAL Nº 298/2020 - CSD (11.07)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 07 de Outubro de 2020

Edital_e_anexos.pdf

Total de páginas do documento original: 89

(Assinado digitalmente em 29/10/2020 14:29)

WENNIA ANTUNES BAIA

COORDENADOR

2357602

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/>
informando seu número: **298**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **07/10/2020** e o código de
verificação: **c0f5c0ecbd**